



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.102, DE 03/03/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente para execução do Contrato de Rateio de Participação em Consórcio Público 016/2017/CISAB.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 34.387,97 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03. 01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Sub-Unid: 03.01.01- Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0056.4.021 - OPERAÇÃO E MANUT. DO CISAB ZONA DA MATA

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

1.00.00 Recursos Ordinários Público R\$ 33.254,43

4.4.71.70.00 - Rateio Pela participação em Consórcio Público

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 1.133,54

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 34.387,97 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme [inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#):

Unidade: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Sub-Unid: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0056.4.021 OPERAÇÃO E MANUT. DO CISAB ZONA DA MATA

811 - 3.3.71.70.00 - Rateio para Participação em Consórcio Público

1.00.00 Recursos Ordinários R\$ 30.250,39

17.512.0054.4.016 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DMAES



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

793 - 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

1.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 4.137,58

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA ([Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 ([Lei Municipal nº 4.044 /2016](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 3 de março de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.531 aprovado em 23.02.2017
- Publicada em: 07/03/2017